PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 021, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde, Agente Epidemiológico e Vigilante da Dengue, alterando o quadro do Art. 1° da Lei n° 1685, de 30 de dezembro de 2013, e o quadro do art. 1° da Lei Complementar n°. 18 de 20 de setembro de 2013.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.014,00(mil e quatorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde, Agente Epidemiológico e Vigilante da Dengue, conforme Artigo 9°-A da Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Art. 2° - Fica alterado o **QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO** do Art. 1° da Lei Municipal n° 1685, de 06 de setembro de 2013, passando o vencimento do Vigilante da Dengue e Agente Epidemiológico a constar como vencimento base o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 3° - Fica alterado o **QUADRO** do art. 1° da Lei Complementar n°. 18 de 20 de setembro de 2013, o qual passa a vigorar com a remuneração básica do Agente Comunitário de Saúde no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2015.

Heliodora, 14 de maio de 2015.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

APROVADO
Em, 1º e 2º turno.
Em, 20/05/15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 079
Documento recebido no dia 14/05/15 às 14:44 horas.